

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 328, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO AS CORREÇÕES DAS DETERIORAÇÕES DO PRÉDIO ANEXO - PROCESSO Nº 83.593.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa DCA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo nº 83.593, para serviços de engenharia para execução de obra visando as correções das deteriorações do prédio anexo da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 328, o qual contém em sua cláusula quinta a possibilidade de alteração contratual nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se executar serviços não previstos, conforme apurado por laudo técnico e sua planilha orçamentária, os signatários, com base no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 328, aditar o instrumento contratual nos seguintes termos:

**1) Fica o valor contratado aditado em R\$ 125.217,74 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a 20,88% (vinte inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial contratado, alterando-se o valor do contrato para a importância global de R\$ 724.970,87 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), os quais serão pagos de acordo com as medições apuradas e conferidas pelo engenheiro contratado para fiscalização da obra.**

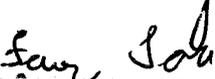


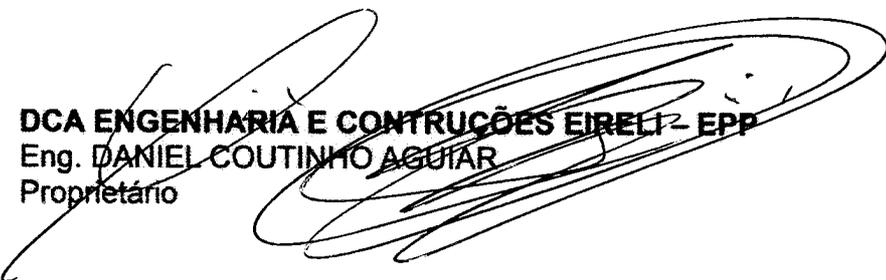
(Adendo nº 2, ao contrato nº 328 – fls. 2)

**2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

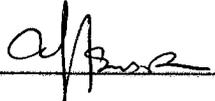
Jundiaí, 15 de abril de 2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
FAOUAZ TAÇA  
Presidente

  
**DCA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
Eng. DANIEL COUTINHO AGUIAR  
Proprietário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Luciana M.P. Rivelli Amêlio  
Diretora Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira  
CRC: 1SP192409/0-6

